



CIRCULAR Nº 36 – 2025 | 2026

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 27 de março de 2026

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 17 de abril de 2026

Filipa Lencastre vs CN Ginástica (14/02/2026) - Jogo 2394
CN Sub21 (JB) Femininos - Últimos - Série Sul A

A SARA DIAS, LIC. 1815 **REPREENSÃO** **Artigo 177.1RD**

A SARA DIAS, LIC. 1815 **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 177.1RD**

(Falta de comparência a jogo. – Conforme verificação administrativa. – Comunicação atempada de justificação de falta. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina. Confissão.)



GC Santo Tirso vs AA Espinho (22/03/2026) - Jogo 3863
CN Iniciados Masculinos

GC SANTO TIRSO

C GC SANTO TIRSO **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do GC Santo Tirso não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



São Francisco AD vs Col. S. João Brito (07/03/2026) - Jogo 1746
CN Iniciados Femininos

SÃO FRANCISCO AD

C SÃO FRANCISCO AD **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do São Francisco AD incumpriu as regras relativas às substituições permitidas, em violação do disposto no Ponto 1, alíneas d) e e) do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

Latino Coelho vs CV Aveiro (08/03/2026) - Jogo 3174
CN SM III Divisão - 2.ª Fase - Primeiros Norte

LATINO COELHO

J ANDRE OLIVEIRA, Lic. 139805	1 JOGO SUSPENSÃO	Artigo 138.10RD
J ANDRE OLIVEIRA, Lic. 139805	EUR 71,00 MULTA	Artigo 138.10RD

(1.ª Desqualificação, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



PV2014/Colégio Efanor vs AVC Famalicão (22/03/2026) - Jogo 3051
CN Cadetes Femininos

AVC FAMALICAO

C AVC FAMALICAO	DERROTA	Artigo 75.1a)b)
C AVC FAMALICAO	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)b)

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. A jogadora A. Pereira foi registada no boletim de jogo em representação do AVC Famalicão sem estar devidamente inscrita na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Lisboa vs Associação Ruínas VC (21/03/2026) - Jogo 3531
CN SM II Divisão

CV LISBOA

T PEDRO NUNES, LIC.2731	EUR 230,00 MULTA	Artigo 114.RD
-------------------------	------------------	---------------

(Protestos contra a equipa de arbitragem. - ex vi artigo 142.º, n.º 2 e 4 – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do Regulamento de Disciplina (RD), transcrição - “ (...) “Nos cumprimentos finais, o treinador do CV Lisboa, Pedro Nunes, enquanto apertava a mão ao primeiro árbitro disse: “A diferença neste set é aquela bolinha ali atrás. Não viste e tiveste que inventar, é sempre a mesma merda. É sempre para o mesmo lado.” Continuou a falar e gesticular enquanto nos aproximávamos da mesa para verificar o boletim e recolher as assinaturas. Após a recolha de assinaturas, prosseguiu, gritando e apontando: “E vocês veem sempre tudo para o mesmo lado e quando não veem, inventam, é sempre a mesma merda”; “Tão-se a rir? Escrevam isto à vontade, é sempre a mesma merda”. (...)” - Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AV Gândara Mar vs SO Marinhense (16/03/2026) - Jogo 3345
CN SF III Divisão

AV GANDARA MAR

C AV GANDARA MAR

EUR 134,00 MULTA

Artigo 160.1a)

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a), e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). – Circunstância atenuante. - Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do RD, no artigo 8.º, alíneas a), b), g), i) e k) do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol, e no artigo 23.º, n.º1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua versão atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, - transcrição: “(...) *Um adepto afeto á equipa, que desempenhou funções no jogo seguinte, (...) entrou na área de jogo (...) Ainda no decorrer da mesma situação recebi insultos por parte dos adeptos afetos à equipa A – AVGM, identificados com camisolas do clube, como “és uma palhaça. Não vales uma merda. És uma palhaça” repetindo várias vezes o mesmo.*” - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Vitória SC vs Ala Nun´Alvares Gondomar (07/03/2026) - Jogo 264
Liga UNA Seguros

VITÓRIA SC

C VITÓRIA SC

EUR 383,00 MULTA

Artigo 82.3RD

(Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 28.º do Regulamento de Provas da FPV - “no final do jogo não foi efetuado o upload do vídeo do jogo nem do Scout, na plataforma videosharing” - Conforme relatado pelo Diretor de Competições - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina (RD). – Não apresentação de defesa.)



Castelo da Maia GC vs Clube Kairos (22/03/2026) - Jogo 4249
Liga UNA Seguros

CLUBE KAIROS

J EFRAIM DANIEL, Lic. 354874

EUR 38,00 MULTA

Artigo 138.1RD

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

Leixões SC vs AAS Mamede (21/03/2026) - Jogo 4281
Liga UNA Seguros

AAS MAMEDE

J SEBASTIÃO ALVES, Lic. 112009 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SL Benfica vs Leixões SC (22/03/2026) - Jogo 4317
Liga Solverde.pt

LEIXOES SC

T HELDER ANDRADE, Lic. 2013 EUR 134,00 MULTA Artigo 138.2RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 2.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Navegantes VC vs CD Alverca Volei (22/03/2026) - Jogo 2258
CN Sub21 (JB) Masculinos - 2.ª Fase - Serie Sul A

NAVEGANTES VC

C NAVEGANTES VC EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1 RD
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)



AMSAC vs VC Setúbal (22/03/2026) - Jogo 2277
CN Sub21 (JB) Masculinos - 2.ª Fase - Serie Sul B

AMSAC

C AMSAC EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1 RD
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)

Filipa Lencastre vs GD Estoril Praia (21/03/2026) - Jogo 2402
CN Sub21 (JB) Femininos - 2.ª Fase - Serie Ultimos - Serie A Sul

FILIPA LENCASTRE

C FILIPA LENCASTRE **EUR 27,00 MULTA** **Artigo 99.1 RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alíneas a) e d), e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). – Circunstância atenuante. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º6 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AVC Famalicão vs FC "Os Académicos" (21/03/2026) - Jogo 2359
CN Sub21 (JB) Femininos - 2.ª Fase - Serie Norte A

AVC FAMALICAO

C AVC FAMALICAO **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 99.1 RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º3 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Clube PlaySports vs Odivelas SC (22/03/2026) - Jogo 2259
CN Sub21 (JB) Masculinos - 2.ª Fase - Serie Sul A

A SUSANA SALGADO, Lic. 1640 **REPREENSÃO** **Artigo 177.1RD**

(Incumprimento dos deveres em geral. – Violação do disposto no n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem. – Conforme relatórios oficiais e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Confissão.)

CD Povoá vs AAS Mamede (21/03/2026) - Jogo 2470
CN Juniores A Masculinos - Serie A

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação de licença federativa. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



CV Oeiras vs GC Sines (21/03/2026) - Jogo 2530
CN Juniores A Masculinos - Serie C

GC SINES

C GC SINES EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação de licença federativa. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



AVPS vs Física TV|HN Voleibol (21/03/2026) - Jogo 2562
CN Juniores A Masculinos - Serie D

FISICA TV|HN VOLEIBOL

C FISICA TV|HN VOLEIBOL EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação de licença federativa. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

